



Nota Copad/Coana/Suana nº 127, de 26 de dezembro de 2023.

Assunto: Relatório Bimestral de Avaliação do Programa Remessa Conforme (PRC) – outubro e novembro de 2023.

Processo nº 10265.374893/2023-74

1. Trata-se da elaboração de Relatório Bimestral de avaliação do Programa Remessa Conforme (PRC), nos termos do disposto no §3º do art. 1º-B da Portaria MF nº 156, de 24 de junho de 1999, incluído pela Portaria MF nº 612, de 29 de junho de 2023, que determina à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) a elaboração de relatórios bimestrais de avaliação do programa de conformidade instituído conforme previsto no caput do referido artigo. O relatório deverá ser elaborado com vistas a monitorar a adesão, a apontar os resultados obtidos e a propor alteração da alíquota diferenciada de que trata o § 2º do art. 1º-B, conforme o caso.
2. O Programa Remessa Conforme foi instituído pela Instrução Normativa (IN) RFB nº 2.146, de 29 de junho 2023, que alterou a IN RFB nº 1.737, de 15 de setembro de 2017, com entrada em vigor no dia 1º de agosto de 2023.
3. Com base na legislação supramencionada, foi elaborado o Relatório Bimestral de Avaliação do Programa Remessa Conforme (PRC), referente aos meses de outubro e novembro de 2023, que se encontra em anexo à presente Nota, com proposta de encaminhamento ao Secretário Especial da Receita Federal do Brasil para divulgação.

Assinatura digital

SERGIO GARCIA DA SILVA ALENCAR
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da Coordenação Operacional Aduaneira

De acordo. Encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Aduaneira

Assinado digitalmente

ELMO BRAZ ZENÓBIO JUNIOR
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador-Geral de Administração Aduaneira Substituto

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Sr. Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

Assinado digitalmente

FAUSTO VIEIRA COUTINHO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Subsecretário de Administração Aduaneira Substituto



Relatório Bimestral de Avaliação do Programa Remessa Conforme (PRC) – outubro e novembro de 2023.

INTRODUÇÃO

1. De acordo com o disposto no §3º do art. 1º-B da Portaria MF nº 156, de 24 de junho de 1999, incluído pela Portaria MF nº 612, de 29 de junho de 2023, foi elaborado o presente relatório bimestral de avaliação do Programa Remessa Conforme, instituído pela Instrução Normativa (IN) RFB nº 2.146, de 29 de junho 2023, que alterou a IN RFB nº 1.737, de 15 de setembro de 2017, referente aos meses de outubro e novembro de 2023.

MONITORAMENTO DE ADESÃO AO PRC

2. O quadro abaixo apresenta consolidação das solicitações de adesão ao PRC nos seus dois bimestres de vigência, agosto a setembro e outubro a novembro de 2023:

Período	Solicitações de Certificação			Certificações Concedidas	Empresas Excluídas do Programa
	Registradas	Arquivadas ou indeferidas (1)	Em Tramitação (2)		
Agosto/Setembro 2023	65	15	44	6	0
Outubro/Novembro 2023	26	13	56	1	0

1. Arquivadas por insuficiência documental não saneada no prazo notificado
2. Aguardando documentação complementar ou análise final da RFB

3. A lista das empresas certificadas no PRC pode ser encontrada no endereço:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/manuais/remessas-postalexpressa/empresas-certificadas-no-programa-remessa-conforme>

4. Destaca-se que as empresas que já tiveram habilitação concedida respondem por vultosa participação no mercado do *e-commerce* e já iniciaram as vendas dentro das condições previstas no PRC.

APONTAMENTO DE RESULTADOS OBTIDOS

5. Inicialmente, cabe mencionar que o total de remessas postais internacionais recebidas no bimestre em análise foi de 30.241.219 (trinta milhões duzentos e quarenta e um mil duzentos e dezenove), sendo que, destas, 25.335.718 (vinte e cinco milhões trezentos e trinta e cinco mil setecentos e dezoito) foram registradas em DIR, o que corresponde a 83,78% do total de remessas chegadas ao país.

6. No âmbito do PRC, a quantidade de DIR registrada totaliza 23.596.330 (vinte e três milhões quinhentos e noventa e seis mil trezentos e trinta), que corresponde a 93,13% do total de DIR registradas no período, bem como a 78,03% do total de remessas que chegaram ao país.

7. O quadro abaixo apresenta um resumo da situação em 30/11/2023:

PERÍODO	AGOSTO/ SETEMBRO 2023		OUTUBRO/ NOVEMBRO 2023	
Quantidade de remessas recebida no Brasil	37.383.713	100,00%	30.241.219	100,00%
Quantidade de DIR Registradas	12.086.771	32,33%	25.335.718	83,78%
Quantidade de DIR Registrada - PRC	1.570.734	4,20%	23.596.330	78,03%

*O quadro traz os números de remessas postais. As quantidades de remessas expressas PRC ainda são irrisórias.

PROPOSIÇÃO QUANTO À ALÍQUOTA DIFERENCIADA

8. Apesar de já haver uma base de dados maior que a do período anterior, identifica-se que ela ainda não é suficientemente representativa para permitir uma avaliação substancial e abrangente sobre modificações na alíquota aplicada às importações amparadas pelo PRC, seja pelo tamanho da amostra disponível (13,24% do ano de 2023), seja pelo tempo de operacionalização do Programa, que se iniciou em agosto, mas teve sua primeira declaração registrada apenas na última semana de setembro.

9. Pelos motivos expostos acima, propõe-se a manutenção da alíquota atualmente vigente para remessas abaixo de US\$ 50 (cinquenta dólares americanos) amparadas pelo PRC, para que se possa melhor avaliar os efeitos da estratégia adotada em relação à política tributária para remessas internacionais.

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL